



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – SRP**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Canhoba e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime o Pregoeiro e a Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

FAX.: _____ CNPJ nº _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2024 SRP

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O **MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito sob o CNPJ nº 13.115.361/001-04, com sede na Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, Centro, CEP: 49880-000, Canhoba, estado de Sergipe, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024-SRP**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referencia) deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 02' de 15 de janeiro de 2024.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, na seguinte condição:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29 de Outubro de 2024, 08h30min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29 de Outubro de 2024, 08h31min

Formalização de Consultas e Edital: Sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Praça Américo Silveira da Rocha, s/n, Centro, CEP: 49880-000, Canhoba, estado de Sergipe, no horário das 08:00 as 13:00 hrs, e ainda através do e-mail. licitacaocanhoba@gmail.com.

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site www.licitanet.com.br ou através de solicitação ao Setor de Licitação devendo o pedido ser enviado para o e-mail do setor: licitacaocanhoba@gmail.com.

REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada por menor preço do item.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL**

2.2 O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, através do modo de disputa "ABERTO", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas que estiverem abaixo do maior valor de referência desta licitação.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível,
**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou do Órgão Gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da arp, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes na proposta;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O Beneficiário da Ata deverá manter, durante toda a vigência da arp, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br>, sua PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, VALOR e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados quando solicitado pelo Pregoeiro em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, preço e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 VALOR do item;

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Beneficiária da Ata;

6.3 Nos Valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada após a fase de lance, quando solicitada, como reformulada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar os valores iniciais de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez centavos);

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor valor;

7.15 Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço por item, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valores inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-registro do valor nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser
**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao mínimo estipulado para formalização de ARP neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a celebração da ARP;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência o empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados quando solicitado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pelo Pregoeiro em sessão, logo após o encerramento da fase de disputa.

9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado arp com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, ICMS e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à celebração de ARP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da arp, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5.3. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

10.5.4. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

10.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF .

10.5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

10.5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5.8. Declaração de ausência de parentesco e vínculo;

10.5.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura celebração de ARP mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Canhoba/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.3.1

10.7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles
PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

legalmente permitidos;

10.7.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.11 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da arp e aplicação de eventual sanção à Beneficiária da Ata, se for o caso;

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Beneficiária da Ata;

11.4. Os valores e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.5. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção da arp, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação da melhor proposta classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a arp, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado pela autoridade competente.

15.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ARP

15.1 Após a homologação do processo licitatório, o Setor de Licitações irá convocar a empresa vencedora para assinatura da ARP, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no PREGÃO ELETRONICO Nº. 08/2024 SRP

15.2 A convocação para assinatura da ARP será encaminhada ao email fornecido pela empresa ou pelo sistema licitanet e publicada no Diário Oficial do Município.

15.3 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido arp, para assinatura da arp nos moldes da minuta apresentada no ANEXO III deste edital.

15.4 A ARP poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico da empresa, fornecido nos documentos de habilitação e proposta, devendo a mesma providenciar a assinatura do representante legal, encaminhar de forma digital para o endereço eletrônico do setor de licitações, e em original ao endereço disposto neste edital ou ainda poderá ser assinada no sistema licitanet.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

15.5 O prazo para assinatura da ARP e envio do original será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação enviada a empresa vencedora.

15.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.7 A ARP terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura.

15.8 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

15.9 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante da arp ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

15.10 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ARP

15.11 Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura a arp, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Prefeitura Municipal de Canhoba-SE rescindir a ARP por inadimplência é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto da arp.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da arp, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nos Órgãos Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da arp serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente arp deve obedecer e cumprir a ordem cronológica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, o efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à BENEFICIÁRIA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.6 É vedado qualquer reajuste nos valores pelo prazo de 12 (doze) meses da arp, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 17. do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 14.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ARP

19.1 Os valores registrado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura da arp, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da arp, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da Beneficiária da Ata, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da arp tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na arp;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da arp e antes de eventual prorrogação;

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de fornecimento, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o Beneficiário da Ata será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial da arp quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor da arp em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Beneficiária da Ata para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Canhoba-SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Beneficiário da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização da arp ou outro instrumento hábil.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total das obrigações contidas no Termo de Referência que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a BENEFICIÁRIA DA ATA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a BENEFICIÁRIA DA ATA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução da arp sujeitará a Beneficiária da Ata a multa de mora, na forma prevista no item 21.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da arp com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o Órgão Gerenciador para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Órgão Gerenciador poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 21.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 02/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de arp distintos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da celebração da ARP;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Canhoba /SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da ARP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em celebração de ARP, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

25.21 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- 26.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 26.2 ANEXO II – Modelo de Proposta.
- 26.3 ANEXO III – Minuta da arp

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Canhoba /SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canhoba /SE, 16/10/2024.

FABIO TAVARES DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processos Administrativos nº 052/2024

(ART. 6º, XXIII E SUAS ALÍNEAS DA LEI N. 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é parâmetro que visa futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de limpeza para atender as necessidades do Serviço ofertado pelas políticas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Canhoba/SE, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidade	24,00	R\$ 4,88	R\$ 117,12
2	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE COM COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P, USO DOMÉSTICO, ENVASO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO UM LITRO E TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	11.460,00	R\$ 2,73	R\$ 31.285,80
3	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 70% 1 LITRO - LIQUIDO; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA; ALCOOL 70% LIQUIDO DE 1 LITRO	Unidade	2.165,00	R\$ 6,96	R\$ 15.068,40
4	AVENTAL (AVENTAL DE COZINHA COM VIVO DE COR, VÁRIAS CORES. AVENTAL EM 100% ALGODÃO COM BOLSO. BOLSO: 250X200 MM AVENTAL: 900X600MM.)	Unidade	194,00	R\$ 23,51	R\$ 4.560,94
5	BACIA DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 50 LITROS CORES VARIADAS.	Unidade	40,00	R\$ 42,45	R\$ 1.698,00
6	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA, DE 10 LITROS	Unidade	15,00	R\$ 9,88	R\$ 148,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7	BACIA PLÁSTICA 6,7 LITROS BACIA MÉDIA 6,7 LTS. PLASTICO CORES SORTIDAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE A BACIA MÉDIA 6,7 LITROS REDONDA 33,2CM DE PLÁSTICO BRANCA É ÚTIL PARA USO DOMÉSTICO, TANTO PARA LIMPEZA QUANTO PARA CARREGAR OBJETOS, IDEAL PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS	Unidade	12,00	R\$ 7,90	R\$ 94,80
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, DE 32 LITROS CORES VARIADAS.	Unidade	75,00	R\$ 18,65	R\$ 1.398,75
9	BALDE COM TAMPA 100 LITROS Cesto tipo balde com tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. – 100 Litros. Medidas : 73 X 59X 51,5cm (altura x largura x profundidade). CORES amarelo, azul, branco, preto, Verde, vermelho	Unidade	50,00	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
10	BALDE COM TAMPA 60 LITROS ALTURA: 56 CM CORES VARIADAS, MATERIAL DE PLÁSTICO.	Unidade	50,00	R\$ 40,95	R\$ 2.047,50
11	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS COM ALÇA DE FERRO CORES VARIADAS.	Unidade	50,00	R\$ 11,89	R\$ 594,50
12	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS. POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA.COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÕES: 254 X250MM (DIÂMETRO X ALTURA) COR: DIVERSAS	Unidade	82,00	R\$ 8,24	R\$ 675,68
13	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS •MATERIAL: PLÁSTICO ALTURA: 19 CM •DIÂMETRO: 45 CM BALDE DE PLÁSTICO 20 L COM ALÇAS REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA	Unidade	100,00	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
14	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 170 LITROS COM DRENO	Unidade	2,00	R\$ 151,90	R\$ 303,80
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 750 ML	Unidade	500,00	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00
16	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS: CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO PP RESISTENTE, COR PRETA. MEDIDAS: 470MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE	Unidade	25,00	R\$ 47,83	R\$ 1.195,75
17	COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES (COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 180ML, PESANDO 2,2 G CADA COPO; MEDINDO	Pacote	4.865,00	R\$ 4,20	R\$ 20.433,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT				
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UN (COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME DE PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT).	Pacote	1.750,00	R\$ 1,98	R\$ 3.465,00
19	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM.	Unidade	50,00	R\$ 6,75	R\$ 337,50
20	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, EM FRASCO COM CONTEÚDO DE 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	9.445,00	R\$ 2,35	R\$ 22.195,75
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, COM 360 ML/240G. CHEIRINHO DE TALCO	Unidade	780,00	R\$ 10,24	R\$ 7.987,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	E LAVANDA DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
22	DETERGENTE LÍQUIDO, , GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	7.500,00	R\$ 2,13	R\$ 15.975,00
23	ESCOVA PARA SANITÁRIO (COM CORPO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES: 38 DE ALTURA DO CABOX11CM BASE DA BOLAX9CM PROFUNDIDADE DA BOLA).	Unidade	150,00	R\$ 4,93	R\$ 739,50
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	Pacote	2.715,00	R\$ 2,25	R\$ 6.108,75
25	ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU NO MÁXIMO COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	2.885,00	R\$ 0,74	R\$ 2.134,90
26	FILME PVC ESTICÁVEL, COM PRATICIDADE E VERSATILIDADE, É UTILIZADO PARA EMBALAR E PROTEGER AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES, ATENDENDO O SEGMENTO ODONTOLÓGICO, DOMÉSTICO, AUTOMOTIVO, ESTÉTICO, INDUSTRIAL, ENTRE OUTROS. PRODUTO ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA: 12CM, COMPRIMENTO: 70 METROS, MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALT	Unidade	1.050,00	R\$ 18,17	R\$ 19.078,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	5 X LARG 5 X COMP 25CM.				
27	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	Unidade	1.180,00	R\$ 2,67	R\$ 3.150,60
28	FÓSFORO DE SEGURANÇA EM CAIXA COM 40 PALITOS (MAÇO COM 10 CAIXAS), ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	Maço	1.790,00	R\$ 4,00	R\$ 7.160,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 38 UNIDADES.	Pacote	600,00	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
30	INSETICIDA MULTI AEROSSOL 300 ML O INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO É EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS. TAMBÉM MATA O MOSQUITO DA DENGUE. DESENVOLVIDO EM BASE AQUOSA UTILIZANDO A MAIS MODERNA TECNOLOGIA	Unidade	1.040,00	R\$ 8,03	R\$ 8.351,20
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA SQUEEZE	Mililitro	500,00	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
32	LIMPA-VIDROS, EM REFIL COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	265,00	R\$ 4,21	R\$ 1.115,65
33	LIXEIRA COM PEDAL - 10 LITROS: LIXEIRA COM PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	Unidade	137,00	R\$ 12,46	R\$ 1.707,02
34	LIXEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO (CESTO P/ LIXO TELADO, MEDINDO 27X27, 10 LITROS, NA COR PRETO.)	Unidade	127,00	R\$ 5,24	R\$ 665,48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

35	LIXEIRO PLÁSTICO GRANDE, 50L C/ TAMPA.	Unidade	20,00	R\$ 50,65	R\$ 1.013,00
36	LUSTRA MÓVEIS 200ML, QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGE DURAÇÃO	Mililitro	100,00	R\$ 4,92	R\$ 492,00
37	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX USO NÃO MÉDICO C/TALCO TAMANHO G PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL – LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR BRANCA INODORO, ATÓXICO, TALCADA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100,00	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
38	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX USO NÃO MÉDICO C/TALCO TAMANHO M PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL – LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR BRANCA INODORO, ATÓXICO, TALCADA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.900,00	R\$ 22,85	R\$ 43.415,00
39	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX USO NÃO MÉDICO C/TALCO TAMANHO P PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL – LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR BRANCA INODORO, ATÓXICO, TALCADA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	100,00	R\$ 5,86	R\$ 586,00
40	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA, LATEX NATURAL NORMA NBR13.393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	Par	100,00	R\$ 5,90	R\$ 590,00
41	LUVAS DE LÁTEX GRANDE (LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO G, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.)	Par	804,00	R\$ 7,25	R\$ 5.829,00
42	PÁ GALVANIZADA PARA USO DOMÉSTICO, CABO LONGO E PLASTIFICADO, RESISTENTE A LIMPEZA PESADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	Unidade	1.030,00	R\$ 4,20	R\$ 4.326,00
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 50X70 CM.	Unidade	3.460,00	R\$ 4,25	R\$ 14.705,00
44	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS,	Unidade	1.700,00	R\$ 3,55	R\$ 6.035,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.				
45	PAPEL ALUMINIO TERMICA, ACONDICIONADO EM CAIXA, MEDINDO 7,5M X 30CM, ROLO.	Unidade	1.150,00	R\$ 5,68	R\$ 6.532,00
46	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M (FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS).	Pacote	6.400,00	R\$ 7,69	R\$ 49.216,00
47	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS, FOLHA DUPLA / PARA USO NA COZINHA, BRANCO, PICOTADO, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 22 CM, COM 2 ROLOS POR PACOTE.	Pacote	2.610,00	R\$ 4,14	R\$ 10.805,40
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORVIÇÃO, GRAFADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 1000(MIL) FOLHAS.	Pacote	700,00	R\$ 9,47	R\$ 6.629,00
49	PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA 25G AROMAS: JASMIM, CAPIM LIMÃO E TUTTI FRUTTI A PEDRA SANITÁRIA 25G É ODORIZANTE PERFUMADO COM SUA EXCLUSIVA FORMULA, É A GARANTIA DE UM AMBIENTE LIMPO, AGRADÁVEL E PROTEGIDO. ATRAVÉS DE SUA COMPROVADA AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, A PEDRA SANITÁRIA HIGIENIZA O VASO SANITÁRIO IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E MICRO-ORGANISMOS DEIXANDO SEMPRE O AMBIENTE MAIS PROTEGIDO.	Unidade	3.415,00	R\$ 1,71	R\$ 5.839,65
50	POLIDOR DE ALUMÍNIOS 500ML BRILHA ALUMÍNIO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIOS. 500ML CARACTERÍSTICAS SUA FÓRMULA MODERNA E EFICIENTE REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMÍNIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO. AGE TAMBÉM COMO UM DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	Unidade	1.250,00	R\$ 2,31	R\$ 2.887,50
51	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES CONTEÚDO: 10 UNIDADES. DIMENSÕES CADA: 15CM DE DIÂMETRO PRATO DESCARTÁVEL 15CM BRANCO 10 UNIDADES TEMPERATURA MÁXIMA DE USO DO PRODUTO: 90°C CERTIFICADO PELO INMETRO EMBALAGEM COM 10	Pacote	2.000,00	R\$ 2,94	R\$ 5.880,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	UNIDADES				
52	PRENDEDOR DE ROUPA O PRENDEDOR DE ROUPAS É FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E METAL GALVANIZADO, RESISTENTE E DURADOURO. ÓTIMO UTENSÍLIO PARA SUA CASA COM DIVERSOS USOS ALÉM DE FIXAR MELHOR AS ROUPAS NO VARAL. TAMANHO DO PRENDEDOR UNIDADE: 75 MM X 13 MM X 13 MM TAMANHO DO PACOTE C/12 UNI: 15 CM X 1,5 CM X 1,5 CM	Pacote	226,00	R\$ 2,58	R\$ 583,08
53	RODO COM CABO PLASTIFICADO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROX. 40 CM E PERFIL DE BORRACHA RESISTENTE. O RÓTULO DEVE CONTER O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	Unidade	1.030,00	R\$ 11,16	R\$ 11.494,80
54	SABÃO EM BARRA; GLICERINADO; EMBALAGEM DE 1KG; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR	Pacote	4.520,00	R\$ 7,42	R\$ 33.538,40
55	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	10.200,00	R\$ 9,79	R\$ 99.858,00
56	SABONETE EM BARRA PACOTE COM 12 EM BARRA 90G COM FRAGRÂNCIA: SIM É HIPOALERGÊNICO: SIM	Pacote	325,00	R\$ 22,65	R\$ 7.361,25
57	SABONETE, LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	630,00	R\$ 24,49	R\$ 15.428,70
58	SACO DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA POR 105 CM DE ALTURA (75 CM X 105 CM), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 100 UNIDADES.DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	Pacote	2.570,00	R\$ 36,24	R\$ 93.136,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

59	SACO PLÁSTICO DE 5KG , PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	500,00	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
60	SACO PLASTICO P/ LIXO P' RETO 30LTS PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
61	SACOLA PLASTICA GRANDE REFORÇADO 1 X 1MT PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	800,00	R\$ 57,69	R\$ 46.152,00
62	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 2KG 45X60 CM PACOTE C/ 100 BOLSAS INDICADAS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O SETOR COMERCIAL, COMO SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FEIRAS LIVRES E LOJAS, USADOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. SUPORTANDO 2KG À DE MERCADORIA	Pacote	850,00	R\$ 23,84	R\$ 20.264,00
63	SACOLA PLÁSTICAS RECICLADA REFORÇADA 15 KG 90X100- PACOTE C/ 100 BOLSAS INDICADAS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O SETOR COMERCIAL, COMO SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FEIRAS LIVRES E LOJAS, USADOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. SUPORTANDO 15 KG DE MERCADORIA	Pacote	750,00	R\$ 67,13	R\$ 50.347,50
64	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA REFORÇADAS RESISTENTE 50X70 5KG – SACOLAS REFORÇADA AS CORES PODEM VARIAR DE CADA FARDO!! VERDE, BRANCA, AMARELO ESCLARECEMOS QUE A SACOLA SE MEDE COM ELA ABERTA 50 CM DE LARGURA, E NA ALTURA SE MEDE COM A ALÇA 70 CM	Pacote	200,00	R\$ 30,72	R\$ 6.144,00
65	SACOS DE LIXO 50 LTS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 X 63 CM, COM FUNDO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR PRETA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. COM 100 UNIDADES	Pacote	3.570,00	R\$ 18,04	R\$ 64.402,80
66	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CMX10,35	Unidade	100,00	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
67	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	Unidade	600,00	R\$ 8,77	R\$ 5.262,00
68	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES (TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE PLÁSTICO OU TNT.)	Pacote	2.160,00	R\$ 10,57	R\$ 22.831,20
69	VASSOURAS DE PELO C/ CERDAS MACIAS IDEAL PARA PISO PORCELANATO / CABO	Unidade	770,00	R\$ 10,55	R\$ 8.123,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	120 x 2,1 x 2,1cm				
70	VASSOURA LIMPA TETO DE VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2METROS	Unidade	275,00	R\$ 25,42	R\$ 6.990,50
71	VASSOURA DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120 CM.	Unidade	1.967,00	R\$ 8,10	R\$ 15.932,70
72	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA UMA DAS MAIS VENDIDAS EM TODO TERRITORIAL NACIONAL. 120 CM	Unidade	1.877,00	R\$ 3,92	R\$ 7.357,84
73	VASSOURA DE PÊLO, COM CERDAS SINTÉTICAS FIRMES, 40 CM CABO PLASTIFICADO E BASE PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 120 CM. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	Unidade	324,00	R\$ 10,13	R\$ 3.282,12
74	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	Unidade	800,00	R\$ 15,14	R\$ 12.112,00
75	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM •CERDAS DE PET Ø 0,80 MM •CABO DE MADEIRA CRU 1,40M X 28MM •40.00 X 10.50 X 6.00 CENTÍMETROS •1.01 KG	Unidade	1.210,00	R\$ 20,04	R\$ 24.248,40
76	VASSOURINHA DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO SEU FORMATO PERMITE A LIMPEZA DE CANTOS DIFÍCEIS. RESISTENTE E COM DESIGN DIFERENCIADO. AS CORES DAS CERDAS SÃO ALEATÓRIAS, ENVIAREMOS A QUE ESTIVER EM ESTOQUE. POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO	Unidade	72,00	R\$ 9,00	R\$ 648,00

1.2. O custo total estimado da necessidade é de R\$ 921.848,43 (Novecentos e vinte um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de bem comum à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1.4. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, não prevendo prorrogações;

1.5. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de entrega total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. **O MUNICÍPIO DE CANHOBA, através das Secretarias Municipais e do Fundos Municipais**, vem justificar o levantamento da demanda, sustentando-se como amparo legal para futura contratação, conforme a seguir:

2.2. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Considerando que estas Secretarias Municipais em levantamento das demandas. Traz a necessidade da realização de contratação em virtude a desenvoltura dos serviços públicos municipais, envolvendo a pratica de políticas públicas, desta feita, concluímos que a presente demanda é necessária para que seja alcançado resultados satisfatórios diante da população como um todo;

2.3. Está aquisição visa fornecer materiais de limpeza de qualidade em quantidade suficiente para atender as necessidades da população durante o desenvolvimento das políticas públicas deste Município, atendendo as necessidades das Secretaria Municipais e Fundos Municipais com a finalidade de suprir as necessidades constantes de limpeza e higiene das dependências das secretarias municipais durante o ano, visando as demandas dos usuários, assim evitando falhas nas operações de serviços e garantindo os benefícios que essa contratação pode oferecer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’).

3.1. A escolha da solução foi pela contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Canhoba – Sergipe, a qual foi baseada na análise da vantajosidade, aspectos de eficiência, eficácia, economicidade e padronização de práticas de mercado;

3.2. Os serviços projeto desta contratação são caracterizados como simples;

3.3. Modelagem de contratação: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço, conforme artigo 6º, inciso XLI, art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N° 14.133/21)

4.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1.1 A contratação deverá atender à legislação de regência, notadamente a Lei nº 14.133/21, denominada nova Lei de licitações e contratos administrativos;
- 4.1.2. Natureza da contratação: trata-se de necessidade no fornecimento de Materiais de Limpeza, de natureza contínua, com entregas parceladas conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo justificada a aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades e oferecer melhor desenvoltura de suas políticas Públicas voltadas às secretarias do Município de Canhoba-SE.
- 4.1.3. Relevância dos requisitos estipulados: a contratada deverá atender todos os requisitos de contratação afim de promover a eficiência, efetividade e eficácia, no resultado da contratação sem flexibilização ou retirada dos mesmos, pois são indispensáveis para satisfação da demanda;
- 4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 4.1.6. Haverá exigência de vistoria do objeto contratual, quando necessária;
- 4.1.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada;

5. VISTORIA

- 5.1. Considerando a natureza dos bens, e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante, será exigido a vistoria por parte das licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

- 6.1. Os produtos deverão serem entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.
- 6.2. O prazo máximo é de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Canhoba-Sergipe, onde irá determinar o local e horário.
- 6.3. A empresa deverá entregar os produtos nos locais determinados pelas Secretarias do Município de Canhoba - Sergipe;
- 6.4. Todos os itens serão conferidos, por funcionários indicados pelas Secretarias Municipais de Canhoba - Sergipe.
- 6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

das penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.1.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os fornecimentos contratados; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.2. Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: É importante ressaltar alguns aspectos adicionais àqueles já presentes neste Termo de Referência, parâmetros de avaliação do fornecimento a serem utilizados na aferição dos resultados. Esses parâmetros são considerados também os Instrumentos de Medição de Resultados - IMR (Tabela 1), e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	OCORRÊNCIA	FUNÇÕES
Todos	Atraso na entrega dos Materiais de Limpeza em até 3 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021
Todos	Atraso no atendimento aos problemas reportados em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021
Todos	Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021
Todos	Atraso na entrega dos Materiais de Limpeza em mais de 5 dias	Sanções de acordo com a Lei 14.133/2021

7.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.4. não produziu os resultados acordados;

7.2.5. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.6. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3. Do Recebimento

7.3.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório da entrega executados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de pessoal designado;

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item;
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;
- 8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.3.1.2. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 10% (dez por cento) do número máximo estimado;
- 8.3.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Canhoba/SE 09 de Outubro de 2024

CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TASSIA DE CASTRO SILVA DIVINO

Secretária Municipal de Saúde

GORETE DE FÁTIMA SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20--.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	
1	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	
2	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE COM COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P, USO DOMÉSTICO, ENVASO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO UM LITRO E TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
3	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA 70% 1 LITRO - LIQUIDO; EMBALADO EM FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA; ALCOOL 70% LIQUIDO DE 1 LITRO	
4	AVENTAL (AVENTAL DE COZINHA COM VIVO DE COR, VÁRIAS CORES. AVENTAL EM 100% ALGODÃO COM BOLSO. BOLSO: 250X200 MM AVENTAL: 900X600MM.)	
5	BACIA DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 50 LITROS CORES VARIADAS.	
6	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA, DE 10 LITROS	
7	BACIA PLÁSTICA 6,7 LITROS BACIA MÉDIA 6,7 LTS. PLASTICO CORES SORTIDAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE A BACIA MÉDIA 6,7 LITROS REDONDA 33,2CM DE	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	PLÁSTICO BRANCA É ÚTIL PARA USO DOMÉSTICO, TANTO PARA LIMPEZA QUANTO PARA CARREGAR OBJETOS, IDEAL PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS	
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, DE 32 LITROS CORES VARIADAS.	
9	BALDE COM TAMPA 100 LITROS Cesto tipo balde com tampa injetado em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujeira. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento. – 100 Litros. Medidas : 73 X 59X 51,5cm (altura x largura x profundidade). CORES amarelo, azul, branco, preto, Verde, vermelho	
10	BALDE COM TAMPA 60 LITROS ALTURA: 56 CM CORES VARIADAS, MATERIAL DE PLÁSTICO.	
11	BALDE DE PLÁSTICO 30 LITROS COM ALÇA DE FERRO CORES VARIADAS.	
12	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 10 LITROS. POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA.COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DIMENSÕES: 254 X250MM (DIÂMETRO X ALTURA) COR: DIVERSAS	
13	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS •MATERIAL: PLÁSTICO ALTURA: 19 CM •DIÂMETRO: 45 CM BALDE DE PLÁSTICO 20 L COM ALÇAS REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA	
14	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 170 LITROS COM DRENO	
15	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 750 ML	
16	CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, 30 LITROS: CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM PLÁSTICO PP RESISTENTE, COR PRETA. MEDIDAS: 470MM (ALTURA) X 405MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE)	
17	COPO DESCARTÁVEL 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES (COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 180ML, PESANDO 2,2 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 4,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT	
18	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UN (COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. CAPACIDADE DE 50ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME DE PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/ A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT).	
19	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO COM 50 A 60CM.	
20	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA, EM FRASCO COM CONTEÚDO DE 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY, COM 360 ML/240G. CHEIRINHO DE TALCO E LAVANDA DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
22	DETERGENTE LÍQUIDO, , GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
23	ESCOVA PARA SANITÁRIO (COM CORPO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES: 38 DE ALTURA DO CABOX11CM BASE DA BOLAX9CM PROFUNDIDADE DA BOLA).	
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.	
25	ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL OU NO MÁXIMO COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
26	FILME PVC ESTICÁVEL, COM PRATICIDADE E VERSATILIDADE, É UTILIZADO PARA EMBALAR E PROTEGER AS MAIS DIVERSAS NECESSIDADES, ATENDENDO O SEGMENTO ODONTOLÓGICO, DOMÉSTICO, AUTOMOTIVO, ESTÉTICO, INDUSTRIAL, ENTRE OUTROS. PRODUTO ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA: 12CM, COMPRIMENTO: 70 METROS, MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALT 5 X LARG 5 X COMP 25CM.	
27	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA,	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	
28	FÓSFORO DE SEGURANÇA EM CAIXA COM 40 PALITOS (MAÇO COM 10 CAIXAS), ACENDIMENTO MACIO E SEGURO. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, O SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	
29	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE, FOLHAS SIMPLES, GOFRADAS, COR EXTRA BRANCO, MEDINDO 23 X 20CM (PODENDO VARIAR EM ATÉ 1CM DE CADA LADO), EMBALADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO PACOTE COM 38 UNIDADES.	
30	INSETICIDA MULTI AEROSSOL 300 ML O INSETICIDA DE USO DOMÉSTICO É EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E BARATAS. TAMBÉM MATA O MOSQUITO DA DENGUE. DESENVOLVIDO EM BASE AQUOSA UTILIZANDO A MAIS MODERNA TECNOLOGIA	
31	LIMPADOR MULTIUSO 500ML, LAURAMINA OXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA SQUEEZE	
32	LIMPA-VIDROS, EM REFIL COM BICO APLICADOR, FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
33	LIXEIRA COM PEDAL - 10 LITROS: LIXEIRA COM PEDAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	
34	LIXEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO (CESTO P/ LIXO TELADO, MEDINDO 27X27, 10 LITROS, NA COR PRETO.)	
35	LIXEIRO PLÁSTICO GRANDE, 50L C/ TAMPA.	
36	LUSTRA MÓVEIS 200ML,QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGE DURAÇÃO	
37	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX USO NÃO MÉDICO C/TALCO TAMANHO G PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL – LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR BRANCA INODORO, ATÓXICO, TALCADA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	
38	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX USO NÃO MÉDICO C/TALCO TAMANHO M PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL – LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR BRANCA INODORO, ATÓXICO, TALCADA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	
39	LUVA DESCARTÁVEL EM LÁTEX USO NÃO MÉDICO C/TALCO TAMANHO P PARA O USO EM HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS. PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL – LÁTEX, DISPONÍVEL NA COR BRANCA INODORO, ATÓXICO, TALCADA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO CAIXA COM 100 UNIDADES.	
40	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA, LATEX NATURAL NORMA NBR13.393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	ANTIDERRAPANTE.	
41	LUVAS DE LÁTEX GRANDE (LUVAS EM LÁTEX RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. NA COR AMARELA. TAMANHO G, DE ACORDO COM A ABNT NBR 13.393.)	
42	PÁ GALVANIZADA PARA USO DOMÉSTICO, CABO LONGO E PLASTIFICADO, RESISTENTE A LIMPEZA PESADA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO 50X70 CM.	
44	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	
45	PAPEL ALUMINIO TERMICA, ACONDICIONADO EM CAIXA, MEDINDO 7,5M X 30CM, ROLO.	
46	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M (FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS).	
47	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS, FOLHA DUPLA / PARA USO NA COZINHA, BRANCO, PICOTADO, TAMANHO APROXIMADO DE 20 X 22 CM, COM 2 ROLOS POR PACOTE.	
48	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, ALTA ABSORVIÇÃO, GRAFADO, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 1000(MIL) FOLHAS.	
49	PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA 25G AROMAS: JASMIM, CAPIM LIMÃO E TUTTI FRUTTI A PEDRA SANITÁRIA 25G É ODORIZANTE PERFUMADO COM SUA EXCLUSIVA FORMULA, É A GARANTIA DE UM AMBIENTE LIMPO, AGRADÁVEL E PROTEGIDO. ATRAVÉS DE SUA COMPROVADA AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, A PEDRA SANITÁRIA HIGIENIZA O VASO SANITÁRIO IMPEDIDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E MICRO-ORGANISMOS DEIXANDO SEMPRE O AMBIENTE MAIS PROTEGIDO.	
50	POLIDOR DE ALUMÍNIOS 500ML BRILHA ALUMÍNIO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIOS. 500ML CARACTERÍSTICAS SUA FÓRMULA MODERNA E EFICIENTE REMOVE AS MANCHAS DOS ALUMÍNIOS PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO. AGE TAMBÉM COMO UM DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.	
51	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES CONTEÚDO: 10 UNIDADES. DIMENSÕES CADA: 15CM DE DIÂMETRO PRATO DESCARTÁVEL 15CM BRANCO 10 UNIDADES TEMPERATURA MÁXIMA DE USO DO PRODUTO: 90°C CERTIFICADO PELO INMETRO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	
52	PRENDEDOR DE ROUPA O PRENDEDOR DE ROUPAS É FEITO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E METAL GALVANIZADO, RESISTENTE E DURADOURO. ÓTIMO UTENSÍLIO PARA SUA CASA COM DIVERSOS USOS ALÉM DE FIXAR MELHOR AS ROUPAS NO VARAL. TAMANHO DO PRENDEDOR UNIDADE: 75 MM X 13 MM X 13 MM TAMANHO DO PACOTE C/12 UNI: 15 CM X 1,5 CM X 1,5 CM	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

53	RODO COM CABO PLASTIFICADO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO APROX. 40 CM E PERFIL DE BORRACHA RESISTENTE. O RÓTULO DEVE CONTER O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	
54	SABÃO EM BARRA; GLICERINADO; EMBALAGEM DE 1KG; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR	
55	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. A DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	
56	SABONETE EM BARRA PACOTE COM 12 EM BARRA 90G COM FRAGRÂNCIA: SIM É HIPOALERGÊNICO: SIM	
57	SABONETE, LÍQUIDO VISCOSO; COM PH NEUTRO, COM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	
58	SACO DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 75 CM DE LARGURA POR 105 CM DE ALTURA (75 CM X 105 CM), PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 100 UNIDADES.DE ACORDO COM NBR 9110 E 9191. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	
59	SACO PLÁSTICO DE 5KG , PACOTE COM 100 UNIDADES.	
60	SACO PLASTICO P/ LIXO P´RETO 30LTS PACOTE C/ 10 UNIDADES	
61	SACOLA PLASTICA GRANDE REFORÇADO 1 X 1MT PACOTE COM 40 UNIDADES.	
62	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA REFORÇADA 2KG 45X60 CM PACOTE C/ 100 BOLSAS INDICADAS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O SETOR COMERCIAL, COMO SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FEIRAS LIVRES E LOJAS, USADOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. SUPORTANDO 2KG À DE MERCADORIA	
63	SACOLA PLÁSTICAS RECICLADA REFORÇADA 15 KG 90X100- PACOTE C/ 100 BOLSAS INDICADAS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, COM DESTAQUE PARA O SETOR COMERCIAL, COMO SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FEIRAS LIVRES E LOJAS, USADOS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS COM SEGURANÇA E PRATICIDADE. SUPORTANDO 15 KG DE MERCADORIA	
64	SACOLAS PLÁSTICAS RECICLADA REFORÇADAS RESISTENTE 50X70 5KG – SACOLAS REFORÇADA AS CORES PODEM VARIAR DE CADA FARDO!! VERDE, BRANCA, AMARELO ESCLARECEMOS QUE A SACOLA SE MEDE COM ELA ABERTA 50 CM DE LARGURA, E NA ALTURA SE MEDE COM A ALÇA 70 CM	
65	SACOS DE LIXO 50 LTS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 75 X 63 CM, COM FUNDO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, NA COR PRETA. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. COM 100 UNIDADES	
66	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO, TAMANHO 40CMX10,35	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

67	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRAS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	
68	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, PACOTE COM 100 UNIDADES (TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE PLÁSTICO OU TNT.)	
69	VASSOURAS DE PELO C/ CERDAS MACIAS IDEAL PARA PISO PORCELANATO / CABO 120 x 2,1 x 2,1cm	
70	VASSOURA LIMPA TETO DE VASCULHAR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 2METROS	
71	VASSOURA DE NYLON COM BASE DE PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 X 4,5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 04 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 120 CM.	
72	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA UMA DAS MAIS VENDIDAS EM TODO TERRITORIAL NACIONAL. 120 CM	
73	VASSOURA DE PÊLO, COM CERDAS SINTÉTICAS FIRMES, 40 CM CABO PLASTIFICADO E BASE PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 120 CM. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	
74	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	
75	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA CEPA PLASTICA 40 CM •CERDAS DE PET Ø 0,80 MM •CABO DE MADEIRA CRU 1,40M X 28MM •40.00 X 10.50 X 6.00 CENTÍMETROS •1.01 KG	
76	VASSOURINHA DE VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO SEU FORMATO PERMITE A LIMPEZA DE CANTOS DIFÍCEIS. RESISTENTE E COM DESIGN DIFERENCIADO. AS CORES DAS CERDAS SÃO ALEATÓRIAS, ENVIAREMOS A QUE ESTIVER EM ESTOQUE. POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO	

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de _____/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo máximo de 00 (-----) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução da arp, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de _____.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de _____.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no da arp.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ARP:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

No dia XXXX de XXXXX de 20XX, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA, inscrito(a) no CNPJ nº13.115.381/0001-04, com sede à Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, Centro, Canhoba – Sergipe – CEP: 49.880-000, neste ato legalmente representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

Email: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/____, a contar do dia ____/____/____.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
CNPJ nº13.115.381/0001-04**

**(EMPRESA)
CNPJ:**

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA E SAUDE DO MUNICÍPIO DE CANHOBA-SE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Canhoba/SE e os Fundo Municipais de Saúde e Assistência Social de Canhoba/SE, serão os órgão participantes.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O registro de preços para futura aquisição/produto deste objeto, justifica-se a aquisição de materiais de limpeza, sendo necessários para reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades destas secretarias municipais, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos, envolvendo a pratica de políticas públicas e higienização dos ambientes, desta feita, concluímos que a presente demanda é necessária para que seja alcançado resultados satisfatórios diante da população como um todo;

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser celebrada ARP mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 02 de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas em edital.

6 Da Vigência

6.1 O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano, compreendendo o período de/...../..... a/...../.....

6.2 O presente registro, caso haja interesse, poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 02/2024.

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Durante o prazo de validade da ATA inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições;

6.5 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O início dos fornecimentos e prestação de serviços dar-se-á da assinatura da ata de registro de preço e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

7.2. As entregas dos itens/prestação de serviços deverão ser efetuadas em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Canhoba-SE;

7.3. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de uso para o Fundo Municipal de Assistência Social Canhoba-SE;

7.4. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

7.5. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Fundo Municipal de Assistencial Social de Canhoba -SE poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Da Execução:

7.6 A contratação dos itens registrados neste termo, será formalizada através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, esta, que substituirá o Contrato Administrativo conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 Os itens licitados somente deverão ser entregues e/ou executados mediante o recebimento da "Ordem de Compra", a qual será remetida para o e-mail informado na proposta financeira da empresa licitante.

7.8 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados em um prazo máximo de 04 horas a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.9 Os pedidos quando solicitados, deverão ser entregues rigorosamente no dia, horário e local informado na Ordem de Compra, podendo estes, serem diretamente no setor ou secretaria solicitante, ou ainda, no local do evento, reunião ou programação quando estes forem realizados do Município de Canhoba.

7.10 A critério da CONTRATANTE, poderão ser solicitadas entregas em finais de semana, feriados e em horários distintos aos de funcionamento das repartições públicas, sendo estes, acordados previamente com a CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar os pedidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário marcado para entrega.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.12 Considerando a destinação dos itens licitados, não haverá possibilidade de alteração de prazo, local e horários de entrega, salvo se acordado e aceito previamente pela CONTRATANTE.

7.13 Não haverá limitação quanto a quantidade e valores mínimos para realização de pedidos por parte da CONTRATANTE.

7.14 Os itens que necessitam ser preparados, quando solicitados, deverão ser feitos no dia da entrega e entregues prontos em condições de consumo imediato, em embalagens apropriadas para tal finalidade.

7.15 Os itens dos tipos achocolatado líquido, água mineral, refrigerantes e sucos, se solicitado previamente, deverão ser entregues gelados.

7.16 Os demais itens, quando solicitados, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo informações do produto, data de fabricação, validade, lote, etc.

7.17 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para a finalidade, dotados de cobertura para proteção da carga e não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

7.18 A contratante se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando esses não forem preparados conforme padrões usuais de mercado ou não apresentarem condições adequadas de consumo, bem como quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital, devendo neste caso a licitante substituir imediatamente o produto, de modo a não causar transtornos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

7.19 Cada entrega deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.2.1. Proporcionar à BENEFICIÁRIA DA ATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

9. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA:

9.1. Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Canhoba, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

9.2. Garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, devendo estar em perfeitas condições de uso, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

9.3. Manter, durante toda a execução da arp, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Órgão Gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.6. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução da presente Ata de Registro de Preços;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura e Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da presente Ata de Registro de Preços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;

9.8. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

9.9. Executar fielmente o objeto licitado e o prazo estipulado;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços firmado com o Órgão Gerenciador, sem prévia e expressa anuência;

9.11. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10. Da Alteração dos Preços Registrados

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4 Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.7 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

10.10 Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.11 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos preços será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da protocolização.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a Beneficiária da Ata deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.5 Não haverá reajuste durante o período da ARP;

11.6 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

11.7. Nos valores ofertados estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução da ARP, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

11.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a BENEFICIÁRIA DA ATA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a arp será rescindido unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à Beneficiária da Ata serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da Beneficiária da Ata, amigável ou judicialmente;

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do Órgão Gerenciador;

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Beneficiária da Ata, na forma da lei.

- Das Penalidades:

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 7.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

j) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

k) Após o deferimento e aplicação da sanção, o fato será assentado no registro cadastral do fornecedor, publicado na Imprensa Oficial, assim como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNPE) conforme determina o art. 161 da Lei 14.133/2021.

Da Extinção:

a) O registro de preços poderá ser extinto quando o fornecedor:

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar e/ou aceitar a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

g) O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

h) Por razão de interesse público;

i) A pedido do fornecedor.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Os critérios de aceitabilidade serão:

13.3.1. Menor Preço por item.

13.4. O critério de julgamento da proposta é o Menor Preço por item

13.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. . As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente.

15.Do Foro :

**PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Gararu, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Canhoba, XX de XXXXX de 2024.